CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº 150/2018

Data do Protocolo:	Regime de tramitação:	Prazo para apreciação:
24/05/2018	DE URGÊNCIA	25/06/2018

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Araraquara

DIRETORIA LEGISLATIVA

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 150/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 25 de junho de 2018

Protocolo: 7153, de 24 de maio de 2018

Araraquara, 24 de maio de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco Diretor Legislativo

Matrícula 24.082





OFÍCIO/SJC Nº 00175/2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Trata-se da liberação de recursos a Projetos, com repasse de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, da fase da Campanha de Destinação do Imposto de Renda 2017, cujos recursos financeiros encontram provisionados em conta especifica do FMDCA e foram aprovados os repasses às Entidades, em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2018.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

1121

- Prefeito Municipal -





PROJETO DE LEI № 150 / 2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO					
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	CRIA	NÇA	Ε	DO	
	ADOLESCENTE					
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	CRIA	NÇA	E	DO	
	ADOLESCENTE					
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	_				
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08.243.057	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA					
	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.243.057.2	ATIVIDADES					
08.243.057.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES	R\$	618	8.84	2,15	
	REGISTRADAS NO CONSELHO					
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	54	1.84	2,15	
4.4.50.42	AUXÍLIO R\$ 77.				00,00	
FONTE DE	3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS					
RECURSOS	DE DESPESA-VINCULADOS					

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 541.842,15 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:





Entidade	CNPJ	Valor
Associação Amigos da Vida - Araraquara	02.988.080/0001-60	18.000,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	18.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	18.000,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	19.080,00
Casa Betânia	43.971.217/001-51	18.000,00
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	18.000,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	135.000,00
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	18.000,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	18.000,00
Fundação Toque — Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	76.000,00
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	18.000,00
Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	18.000,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	18.000,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	21.422,15
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	60.463.072/0015-00	18.000,00
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	18.000,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	18.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	18.000,00
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	20.340,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	18.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio à Fundação Toque — Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO — CNPJ nº 08.409.109/0001-99, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado à aquisição de equipamentos.

Art. 4º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por





pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta Lei será efetuado pela Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 18.01.445042.08.243.057.2.064.
- Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.
- Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.
- Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:
- I Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
 - II Declaração de utilidade Pública Municipal;
- III Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou





supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - Cópia do Estatuto Social da entidade;

X - Cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;

XIV - Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - Numeração de todas as páginas no canto superior direito;

~ · · 5





§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 10º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA - Prefeito Municipal -

Caio Fellipe Barbosa Rocha

PROC. 19918 C.M. MA

De:

Caio Fellipe Barbosa Rocha

Enviado em:

quinta-feira, 24 de maio de 2018 15:41

Para:

Vereadores

Assunto:

Projetos - Executivo - Protocolo

Anexos:

OFICIOSJC N 174.2018 - Crédito Adicional Escpecial Kaparaó.doc; OFICIOSJC

N 175.2018 - Subvenções COMCRIAR.doc

Boa tarde!

Seguem anexos Projetos protocolados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo Diretoria Legislativa Tel (16) 3301-0619 Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



PROC. 19918 C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

199

/2018

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	IICIPAL DE ARARAC	RARAQUARA
--------------------------------	-------------------	-----------

Recebido nesta data: 24 MAI 2018

Prazo para apreciação até:... 25 JUN 2018

Araraquara, 24 de majo de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretor Legislativo

	termos regimentais, encaminhe-se o preser cesso às Comissões Competentes.	nte
	Araraquara, 25 MAIO 2018	
	JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO	
	Presidente	
ter	rovado em única discussão e votação, nos mos do artigo 245, do Regimento Interno.	
Ara	araquara,	
	Presidente	

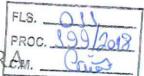
Dispensado o parecer sobre a redação final, a

Nos termos do artigo 268, do Regimento interno

2 9 MAIO 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARAM.



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

216

/2018

Projeto de Lei nº 150/2018

Processo nº 199/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre concessão de subvenções (art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

2 5 MAIO 2018

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



Câmara Municipal de Araraquar

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N°	P	A	R	E	CE	R	N)
------------	---	---	---	---	----	---	---	---

/2018

Projeto de Lei nº 150/2018

Processo nº 199/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

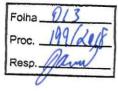
Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 MAIO 2018

Elias Chediek Presidente da CTFO





Câmara Municipal de Araraquara

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº

063

/2018

Projeto de Lei nº 150/2018

Processo nº 199/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

25 MAIO 2018

Gerson da Farmácia Presidente da CSEDS

Paulo Landim

Zé Luiz



FLS	034
PROC.	199/2012
C.M	Coist

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 140/2018</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 150/2018</u>

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO				100 - 200	
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C	CRIA	NÇA	Ε	DO	
	ADOLESCENTE					
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C	CRIA	NÇA	Ε	DO	
* 4	ADOLESCENTE					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08.243.057	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA					
11	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.243.057.2	ATIVIDADES					
08.243.057.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES	R\$	61	8.84	2,15	
	REGISTRADAS NO CONSELHO					
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$		_	12,15	
4.4.50.42	AUXÍLIO R\$				00,00	
FONTE DE						
RECURSOS	ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS					

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 541.842,15 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação Amigos da Vida - Araraquara	02.988.080/0001-60	18.000,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	18.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	18.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 1

Presidente

FLS	015	
PROC.	199	2018
С.М	Cai	10

Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	19.080,00
	43.971.217/001-51	18.000,00
Casa Betânia	02.607.563/0001-78	18.000,00
Casa Mater Raio de Luz	02.807.30370001-78	10.000,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	135.000,00
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	18.000,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	18.000,00
Fundação Toque — Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	76.000,00
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	18.000,00
Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	18.000,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	18.000,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	21.422,15
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	60.463.072/0015-00	18.000,00
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	18.000,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	18.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	18.000,00
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	20.340,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	18.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio à Fundação Toque — Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - Funbesco — CNPJ nº 08.409.109/0001-99, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado à aquisição de equipamentos.

Art. 4º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta Lei será efetuado pela Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 — 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 — 18.01.445042.08.243.057.2.064.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

residente

FLS. 016
PROC. 199 2018
C.M. CDie T

Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal;

 III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - cópia do estatuto social da entidade;

X - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito;

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

PROC. 199/2018 C.M. Co.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 10. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQU

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Oficio nº 056/2018-DL

Araraquara, 30 de maio de 2018

C.M.

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de maio de 2018 a seguir relacionados:

15.00			
Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
128/2018	Compl. 007/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Reformula o programa "IPTU Verde", que concede isenção parcial de Imposto Predial e Territorial Urbano para propriedades que conservarem área arborizada e adotarem outras medidas de interesse ambiental.
129/2018	082/2018	Vereador Zé Luiz	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Campanha de conscientização sobre a cinomose canina", a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.
130/2018	090/2018	Vereador Elton Negrini	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Conscientização sobre os Bons Tratos aos Animais, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 06 de agosto, e dá outras providências.
131/2018	108/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal Sobre Políticas de Drogas dá outras providências.
132/2018	142/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
133/2018	143/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
134/2018	144/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo dá outras providências.
135/2018	145/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer dá outras providências.
136/2018	146/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais dá outras providências.
137/2018	147/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Estende o repouso remunerado das empregadas públicas da administração direta e indireta que sofrerem aborto não criminoso e dá outras providências.
138/2018	148/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
139/2018	149/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
140/2018	150/2018	Prefeitura do Município de	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS	019	
PROC.	199	2019
C.M	Cri	الان

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 134/2018

Em 08 de junho de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 140/18 Projeto de Lei nº 150/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.286, de 04 de junho de 2018, dispondo sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GÓMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

doi Executivo de Justiça e Cidadallia

("PC").

Processo nº 399 2018**
À Gerência de Gestão da Informação

À Gerência de Gestão da Informação Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



FLS. 020 PROC. 199/205 C.M. Coul

LEI № 9.286

De 04 de junho de 2018 Autógrafo nº 140/18 - Projeto de Lei nº 150/18 Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 618.842,15 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	CRIA	NÇA E DO
	ADOLESCENTE		
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	CRIA	NÇA E DO
	ADOLESCENTE		
FUNCIONAL PROG	RAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO		
	ADOLESCENTE		
08.243.057	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA		
	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.057.2	ATIVIDADES		
08.243.057.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES		
REGISTRADAS NO CONSELHO		R\$	618.842,15
CATEGORIA ECON	ÔMICA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		541.842,15
4.4.50.42	AUXÍLIO		77.000,00
FONTE DE	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS		
RECURSOS	ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 541.842,15 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e





quarenta e dois reais e quinze centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação Amigos da Vida - Araraquara	02.988.080/0001-60	18.000,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	18.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	18.000,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	19.080,00
Casa Betânia	43.971.217/001-51	18.000,00
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	18.000,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	135.000,00
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	18.000,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	18.000,00
Fundação Toque — Fundação para o Bem- Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	76.000,00
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	18.000,00
Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	18.000,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	18.000,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	21.422,15
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	60.463.072/0015-00	18.000,00
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	18.000,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	18.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	18.000,00
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	20.340,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	18.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio à Fundação Toque — Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - Funbesco — CNPJ nº 08.409.109/0001-99, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado à aquisição de equipamentos.

Art. 4º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei

. , 1



PROC. 199/201 C.M. Corel

de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 5º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal n^{o} 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O repasse referido no art. 1º desta Lei será efetuado pela Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 7º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

Art. 9º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- II. Declaração de utilidade pública municipal;
- Atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;
- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor:

N ...



FLS. 023
PROC. 199/2018
C.M. Cui

- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- Cópia do estatuto social da entidade;
- X. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XII. Cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Numeração de todas as páginas no canto superior direito.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 10. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias



FLS. 024 PROC. 199/2018 C.M. Cuid

LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018/("pc").

publicação.

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 07/junho/18 - Ano 113 – Exemplar nº 130.